



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2240, de 14/11/1964

L E I Nº 1 109

de 23 de outubro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verba 431/8-38-4 - Despesas Diversas - Educação Física, Ítem I, letra "B", do orçamento vigente.


Artigo 2º - O recurso para fazer face às despesas com a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de outubro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Darcy de Oliveira
Resp. p/ Expediente do DA